



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE ANTONIO LEARDINE**, por seus representantes legais **ILDA LEARDINA SEBESTUEN**, **SONIA LEARDINE TRAVAGLIONI**, **DALVA LEARDINE** e **ROSARITA FARES**. O (a) Dr. (a) **DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Improbidade Administrativa ora em fase de Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0003107-29.2019.8.26.0441** - ajuizado por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **19/05/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/05/2025 às 18:05** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/06/2025 às 18:05 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelado através do sistema: www.grupolance.com.br - (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), às grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

ACESSE E VEJA MAIS



regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante, ante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: O LOTE DE TERRENO Nº 09 da quadra 02, do loteamento Soares, no município de Peruíbe-SP, medindo 11,00ms de frente para a Rua Seis, por 25,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 275,00m², confinando de um lado com o lote 10, do outro lado com o lote 08, e nos fundos com parte do lote 06. **Matriculado no CRI de Peruíbe sob o nº 41019.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 275,00m², Lot. Soares, Peruíbe-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote 09, Quadra 02, Rua Seis, Loteamento Soares, Peruíbe-SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.01** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara Distrital de Peruíbe-SP, proc. 1102/99. **AV.02** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para abr/2022 (conf.fls.448).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: **R\$ 340.738,78 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) para abr/2025 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.**

LOTE 2:

DESCRIÇÃO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com 215,00m², e seu respectivo terreno formado pelos lotes nºs 10 e 11 da quadra 02, do Jardim Peruíbe, no município de Peruíbe-SP,

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

ACESSE E VEJA MAIS





medindo 28,00ms de frente para a Avenida “A”, em curva de esquina com a Rua 03, por onde mede 25,00ms; por 25,00ms do lado direito da frente aos fundos, onde confronta com o lote 09, e nos fundos mede 28,00ms e confronta com o lote 12 e com parte do lote 08, encerrando a área de 682,60m². **Matriculado no CRI de Peruíbe sob o nº 41020.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Res., a.t 682,60m², a.c 215,00m², Jd. Peruíbe, Peruíbe-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lotes 10 e 11, Quadra 2, Avenida “A”, Loteamento Jardim Peruíbe, Peruíbe-SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.01** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara Distrital de Peruíbe-SP, proc. 1102/99. **AV.02** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para abr/2022 (conf.fls.448).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 511.108,18 (quinhentos e onze mil, cento e oito reais e dezoito centavos) para abr/2025 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti
MMª. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe - SP.

